PROJETO DE LEI Nº 0170/2025

Em, 23 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ESCULTURA COMEMORATIVA EM HOMENAGEM A CAIO FABRICIUS RAMOS MONGELLI, NA PRAIA DO PERÓ, MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cabo Frio, a criação de uma escultura comemorativa em homenagem a Caio Fabricius Ramos Mongelli, notório praticante do esporte bodyboard e servidor público no Município de Araruama, reconhecido por sua relevante contribuição ao esporte, ao serviço público e à promoção de valores sociais e humanos.

Art. 2º- A escultura referida no art. 1º será instalada na Praia do Peró, situada no bairro Peró, área de reconhecida significação afetiva, desportiva e histórica para o homenageado, constituindo-se como marco simbólico e cultural de memória coletiva.

§1º A escolha e o posicionamento da escultura deverão observar as normas pertinentes à legislação urbanística, ambiental e patrimonial do Município, bem como os dispositivos aplicáveis à acessibilidade e segurança.

§2º Caberá ao Poder Executivo Municipal a supervisão técnica da instalação da escultura, em articulação com os órgãos competentes.

§3º A escultura deverá representar, de forma artística e simbólica, a imagem de Caio Fabricius Ramos Mongelli em posição relacionada à prática do bodyboard, preferencialmente em interação com o mar ou com elementos naturais do local, podendo conter pranchas estilizadas, silhueta em ação ou composição abstrata alusiva à sua conexão com as ondas. A obra deverá transmitir valores como coragem, juventude, memória, superação e cuidado com a saúde mental.

Art. 3º- A escultura deverá conter, em local visível, uma placa descritiva, com os seguintes dizeres:
"Em memória de Caio Fabricius, bodyboarder talentoso, filho das ondas do Peró. Sua coragem no mar e sua paixão pelo esporte marcaram gerações. Que sua história inspire e nos lembre da importância de cuidar da saúde mental. Não está tudo bem – e tudo bem pedir ajuda."

Parágrafo Único. A placa conterá, obrigatoriamente, o nome completo do homenageado – Caio Fabricius Ramos Mongelli –, suas datas de nascimento (15 de

maio de 1990) e falecimento (9 de junho de 2025).

Art. 4º Constituem finalidades da presente homenagem:
I – Promover o reconhecimento público da contribuição de Caio Fabricius Ramos Mongelli ao desenvolvimento do esporte e à prestação de serviços públicos no Município de Araruama;
II – Incentivar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, educação e cidadania;
III – Valorizar a memória de personalidades locais cujas trajetórias sirvam de exemplo para as presentes e futuras gerações;
IV – Fomentar, por meio da arte pública, a reflexão social sobre saúde mental, prevenção ao suicídio e o combate ao estigma relacionado a transtornos psíquicos.

Art. 5º - A implementação desta Lei observará o princípio da responsabilidade fiscal e não implicará, por si só, na criação de obrigação de despesa direta ou permanente ao erário municipal, podendo sua execução ser viabilizada por meio de:
I – Parcerias público-privadas;
II – Acordos de cooperação técnica ou financeira com entes da iniciativa privada;
III – Campanhas de arrecadação de recursos junto à sociedade civil organizada;
IV – Doações voluntárias, formalizadas por pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação vigente.

§1º O Poder Executivo poderá prestar apoio institucional, técnico e logístico à execução da homenagem, desde que observados os limites orçamentários e fiscais definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a ausência de impacto negativo na execução das políticas públicas essenciais.

§2º Todas as ações decorrentes desta Lei deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, conforme estabelece o caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, se necessário, os procedimentos administrativos para a implementação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objeto a instituição de uma escultura comemorativa em homenagem póstuma a Caio Fabricius Ramos Mongelli, cidadão que se destacou no Município de Cabo Frio não apenas pelo seu desempenho esportivo no bodyboard, mas também por sua atuação exemplar como servidor público integrante da Guarda Civil Municipal no Município de Araruama.

Natural de 15 de maio de 1990 e falecido em 9 de junho de 2025, Caio Fabricius deixou um legado de inspiração, superação e compromisso com o bem comum, sendo amplamente reconhecido por sua ética profissional, seu espírito comunitário e seu engajamento com causas sociais relevantes, como a valorização da juventude, a preservação ambiental e a promoção do bem-estar coletivo.

A homenagem se justifica sob o ponto de vista legal, histórico e sociocultural. Do ponto de vista legal, esta Câmara Municipal possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como nos dispositivos correspondentes da Lei Orgânica Municipal.

A instalação de monumentos e símbolos públicos está igualmente amparada na legislação municipal e nas práticas de valorização da memória e identidade locais.

Sob o aspecto sociocultural, a escolha da Praia do Peró como local de instalação da escultura se mostra plenamente adequada, haja vista sua vinculação direta à trajetória esportiva do homenageado, sendo local em que Caio se destacou na prática do bodyboard e onde construiu vínculos afetivos e sociais significativos. Tal escolha reforça o simbolismo do espaço público como território de memória e pertencimento coletivo.

Adicionalmente, o presente projeto de lei propõe não apenas o reconhecimento memorial, mas também a conscientização da população quanto à importância da saúde mental, à prevenção ao suicídio e à necessidade de romper com estigmas que ainda cercam essas temáticas. A inscrição sugerida para a placa da escultura — "Não está tudo bem – e tudo bem pedir ajuda" — traduz, com sensibilidade e responsabilidade social, uma mensagem de acolhimento e encorajamento, essencial para o debate público contemporâneo.

Importa destacar que a proposição está estruturada de forma a não gerar encargos diretos ao erário municipal, permitindo a viabilização do projeto mediante parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil, doações e campanhas de financiamento colaborativo, conforme previsto no art. 5º do projeto.

Por fim, a presente proposta busca não apenas eternizar a memória de Caio Fabricius Ramos Mongelli, mas também transformar sua história de vida em um instrumento pedagógico, inspirador e conscientizador, cuja presença no espaço público contribuirá para a formação cidadã e a valorização de boas práticas sociais.

Diante de sua relevância simbólica, educativa e comunitária, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, em respeito à memória de um cidadão que tanto contribuiu para a história e o desenvolvimento humano da Região dos Lagos.